



PROJETO B SICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N  00010908/22

1. O OBJETO

1.1 Contratar a Presta o de Servi os com lavagem completa (interno e externo), lubrifica o e polimento de veiculos tipo onibus , junto a Secretaria de Educa o e Cultura do Municipio de Barreira/CE. .

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contrata o dar-se-  pela necessidade da Presta o de Servi os com lavagem completa (interno e externo), lubrifica o e polimento de veiculos tipo onibus , junto a Secretaria de Educa o e Cultura do Municipio de Barreira/CE. .

2.2 - A contrata o deste objeto justifica-se pela necessidade da manuten o das condi es necess rias ao bom desempenho das atribui es dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

2.3 - Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administra o da Institu o a tomada de decis es atrav s da sele o da melhor op o do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos  ndices de efici ncia, efic cia e agilidade das a es, sem comprometer a seguran a na execu o das tarefas, junto a Sec. Municipal de Educa o e Cultura deste munic pio.

2.4 - Diante do exposto, para suprir as necessidades da Sec. Municipal de Educa o e Cultura, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta(s) secretaria(s) no  mbito da Administra o P blica, indispens vel se faz a contrata o do objeto.

3. OBJETIVOS

3.1 Contrata o do(a) Presta o de Servi os com lavagem completa (interno e externo), lubrifica o e polimento de veiculos tipo onibus , junto a Secretaria de Educa o e Cultura do Municipio de Barreira/CE. , conforme quantidades e especifica es.

4. PERIODO DE TRABALHO

4.1 A presta o de servi os ser  desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato at  31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme previs o da Lei Federal n  14.133/21.

5 - DA QUANTIDADE, DESCRI O E VALOR ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especifica es, conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICA�ES	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE			
00001	LAVAGEM DE VEICULO-ONIBUS			



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Services de lavagem em veiculos tipo onibus (interno e externo) com lubrificação e polimento. 230.00 UNIDADE
VALOR TOTAL R\$

5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situado na RUA LUCIO TORRES, 622, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

6.5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0402.123610335.2.032 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.


8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

- a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.
- d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010908/22

Objeto: Prestação de Serviços com lavagem completa (interno e externo), lubrificação e polimento de veículos tipo onibus, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE. .

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação se evidencia em atender a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, portanto o atendimento trará maior segurança durante a execução dos contratos vigentes da administração. Tendo em vista que os serviços são considerados comuns. Pretende-se adquirir os serviços, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, sempre observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

Os órgãos participantes são: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, quando da aquisição de bens ou serviços, recomenda-se exigir critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os requisitantes declararam que a pesquisa de preços foi realizada obedecendo aos parâmetros previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. Assim como, realizaram análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade do(a) Prestação de Serviços com lavagem completa (interno e externo), lubrificação e



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



polimento de veículos tipo ônibus, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE., buscou-se utilizar a centralização de contratação de serviços. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, tornando a contratação mais atrativa para o órgão, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores. Os serviços a ser adquiridos enquadram-se como bem comum, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação basearam-se nas Solicitações elaboradas anualmente pela SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme metodologias informadas nos Documentos de Formalização de Demanda. Elas foram previamente autorizadas pelo Gestor de Recursos responsável e em seguida enviadas ao setor de compras e pesquisas, sendo encaminhadas ao setor competente para prosseguimento.

As quantidades e especificações, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LAVAGEM DE VEICULO-ONIBUS Serviços de lavagem em veículos tipo ônibus (interno e externo) com lubrificação e polimento.	230.00	UNIDADE		
				VALOR TOTAL R\$	

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos realizados pelos requisitantes, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Os requisitantes realizaram análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 32.798,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a não possibilidade de serem formadas contratações diferentes apenas nesta solução, portanto, não haverá formação de lotes, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica, como também operacional, sendo a que melhor atende ao interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto do(a) compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



O(s) item(s) desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Assim, demonstram o alinhamento entre o serviços e o planejamento desta(s) Sec. Municipal de Educação e Cultura.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar o(s) item(s) descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Além disso, visa atender às demandas da(s) Sec. Municipal de Educação e Cultura, buscando a qualidade sendo a que melhor atende ao interesse público.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O(s) responsável(is) pela elaboração deste estudo técnico preliminar declara(m) viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para Prestação de Serviços com lavagem completa (interno e externo), lubrificação e polimento de veículos tipo onibus, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE., mostra-se viável tecnicamente e necessária.

16. RESPONSÁVEIS

BARREIRA - CE, 09 de Setembro de 2022


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010908/22

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

BARREIRA - CE, 09 de Setembro de 2022


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010908/22

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0909.01/22-DE, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no , da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviços com lavagem completa (interno e externo), lubrificação e polimento de veículos tipo onibus , junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE. ,.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARCOS RAMOS FIALHO, ORDENADOR DE DESPESAS, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

BARREIRA - CE, 15 de Setembro de 2022


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010908/22

PROCESSO Nº.....: 0909.01/22-DE

INTERESSADO.....: Sec. Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO.....: Prestação de Serviços com lavagem completa (interno e externo), lubrificação e polimento de veículos tipo onibus, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE. .

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor visando atender as necessidades da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro na Lei 14.133/21.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0402.123610335.2.032 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



diretas sem a concretização de certame licitatório.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.


Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

S.M.J

BARREIRA - CE, 15 de Setembro de 2022


MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS
OAB/CE 28.640
Procurador do Município